



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo.

DECRETO Nº 4.356
de 24 de fevereiro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DE VACINAS CONTRA COVID-19”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a transparência na vacinação contra a Covid-19 no município;

CONSIDERANDO os grupos prioritários de vacinação do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra à Covid-19, conforme cronograma definido pelos Governos Federal e Estadual.

DECRETA:

Art. 1º. As equipes municipais de vacinadores contra a covid-19 deverão adotar os seguintes procedimentos para a aplicação de vacinas:

1. Higienizar as mãos;
2. Checar o imunobiológico a ser administrado, bem como o usuário que irá recebê-lo, e mostrar para o usuário ou acompanhante o frasco com nome do fabricante, lote e data de validade;
3. Na frente do usuário ou acompanhante, aspirar o conteúdo da ampola através do lacre de borracha até a marca que corresponde a uma dose (0,5 ml);
4. Mostrar para o usuário ou acompanhante a seringa com o conteúdo até a marca de 0,5ml;
5. Fazer a limpeza da pele com algodão seco;
6. Introduzir a agulha no centro do triângulo imaginário em ângulo reto (90º) sem aspirar. Se houver retorno venoso, desprezar a dose (bem como a seringa e a agulha utilizadas) e preparar uma nova dose;
7. Empurrar o embolo até o final para aplicar todo o conteúdo;



Prefeitura do Município de Jandira

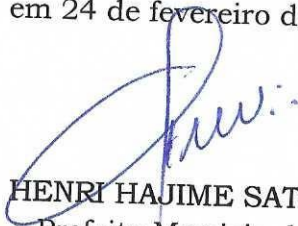
Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

8. Retirar a agulha em movimento único e firme;
9. Fazer leve compressão no local com algodão seco e colocar um curativo;
10. Mostrar ao usuário vacinado ou acompanhante a seringa vazia;
11. Desprezar a seringa e a agulha utilizadas na caixa coletora de material perfurocortante;
12. Higienizar as mãos;
13. Marcar segunda dose no comprovante de vacinação de acordo com o imunobiológico administrado.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 24 de fevereiro de 2021.



HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal



CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo